



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI Nº 330, 04 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização para instalação de sistema de sonorização pública nos pontos de vide monitoramento do Programa “Olho Vivo”, para emissão de alertas sonoros e advertências orais em tempo real, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar, nos locais onde já houver equipamentos de vide monitoramento vinculados ao Programa “Olho Vivo”, sistemas de sonorização pública, com a finalidade de emitir alertas sonoros e advertências orais em tempo real.

**Art. 2º** O objetivo da medida é permitir que operadores do sistema possam, por meio de microfone e alto-falante, intervir de forma preventiva em situações que representem ameaça à ordem pública, à segurança, à integridade do patrimônio público ou privado, ou que configurem infração administrativa ou criminal.

**Art. 3º** A utilização dos equipamentos de sonorização deverá observar os seguintes princípios:

- I – Respeito aos direitos individuais e à dignidade da pessoa abordada;
- II – Finalidade exclusivamente preventiva e dissuasória;
- III – Observância às normas de segurança, urbanismo e à legislação vigente, inclusive à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**Art. 4º** A instalação e utilização dos sistemas de sonorização pública observarão, preferencialmente, a infraestrutura já existente, sem necessidade de expansão de rede, pessoal ou aquisição de novos equipamentos além dos autofalantes e interface de áudio.

**Art. 5º** Esta Lei não implica em aumento de despesas para o Poder Executivo, podendo sua implementação ser realizada gradualmente, conforme disponibilidade técnica e orçamentária, utilizando-se a estrutura administrativa já existente.



Câmara Municipal de Itabirito

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos operacionais, critérios técnicos e responsabilidades dos operadores.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 04 de agosto de 2025

Fernando Pereira      Assinado de forma digital por  
Antunes:03998092      Fernando Pereira  
609                              Antunes:03998092609  
   Dados: 2025.07.31 16:57:43  
   -03'00'

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES**  
**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar a efetividade do sistema de vide monitoramento do Programa “Olho Vivo”, já implantado no Município de Itabirito, por meio da autorização para instalação de sistemas de sonorização pública nos pontos monitorados.

A medida tem caráter **preventivo, educativo e dissuasório**, permitindo que o operador das câmeras, ao identificar uma possível infração, dano ao patrimônio, comportamento suspeito ou risco à integridade de pessoas e espaços, possa intervir imediatamente com uma advertência verbal, inibindo a continuidade do ato.

Diversas cidades no Brasil e no exterior já adotam sistemas semelhantes, com resultados positivos na **redução de pequenos delitos**, atos de vandalismo e outras ocorrências que afetam diretamente a segurança e a tranquilidade dos cidadãos.

Importante destacar que o projeto **não gera despesas obrigatórias ao município**, sendo sua implementação facultativa, gradual e condicionada à estrutura já existente. O uso dos autofalantes também **não substitui a atuação policial ou da Guarda Municipal**, mas a complementa com uma camada adicional de intervenção remota.

Trata-se de uma **solução inteligente, de baixo custo e grande impacto**, que poderá tornar Itabirito uma referência em tecnologia pública voltada à segurança urbana e à proteção do espaço coletivo.

Diante do exposto, submeto este projeto à apreciação dos nobres colegas, solicitando seu apoio para a aprovação da presente proposta legislativa.

Fernando Pereira  
Antunes:03998092609  
09

Assinado de forma digital por  
Fernando Pereira  
Antunes:03998092609  
Dados: 2025.07.31 16:58:03 -03'00'

**FERNANDO PEREIRA ANTUNES**  
**VEREADOR**